Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
20-MAR-2019 08:34:28-1/1

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, **Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário),** no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso V do artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 01/2014) e no inciso II do art. 3º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentam para apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 103 /2019

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.824, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

Moacir Gregolin
Vice-Presidente

Fabricio Preis de Mello
1º Secretário

Claudemir Zanco
2º Secretário

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 2
Visto

IBGE

INPC - INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 103/2019.

Pato Branco, 25/03/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2019

Autor: Mesa Diretora

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

ANÁLISE

O Projeto em análise visa conceder reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal, na ordem de 3,94%, conforme a variação estabelecida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor. A reposição será concedida a partir do mês de março deste ano.

Sabe-se que o INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários dos colaboradores, diante disso, faz-se necessário a atualização anual do mesmo proporcionando valorização aos profissionais.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Mar-2019-16:21-035027-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de março de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 5

DATA 01/04/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 103/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS			X
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

DATA 03/04/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 103/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS			X
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2019

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.824, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.311, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.824, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello (1º Secretário) e Claudemir Zanco (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A71F4C52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2019. Edição 1734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.300, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,15

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base. Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,15

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base. Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 993	Material de Consumo	50.283,15

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
993 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base	50.283,15

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.469, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.300, de 8 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,15

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base. Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,15

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,15 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base. Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 993	Material de Consumo	50.283,15

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
993 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base	50.283,15

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.302, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Assistência Social	40.800,00
0008	Programa e Metas	43.147,44
0024	Assistência Comunitária	268.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	43.147,44
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	120.000,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	148.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	40.800,00
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programa e Metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	43.147,44
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Sub Total	120.000,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	41.120,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.400,00
	Sub Total	148.800,00
Total		352.747,44

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
641 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	352.747,44

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.470, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.302, de 8 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Assistência Social	40.800,00
0008	Programa e Metas	43.147,44
0024	Assistência Comunitária	268.800,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	43.147,44
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	120.000,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	148.800,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	40.800,00
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programa e Metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	43.147,44
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Sub Total	120.000,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	41.120,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.400,00
	Sub Total	148.800,00
Total		352.747,44

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
641 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	352.747,44

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.303, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a APM do Centro de Educação Infantil Eliza Rosa Colla Padoan.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a APM do Centro de Educação Infantil Eliza Rosa Colla Padoan, constituída sob forma de associação, de caráter de cultura e arte, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.072.905/0001-69, com sede e foro na Rua das Bandeiras nº 1190, Bairro São Cristóvão em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.305, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 1941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Sub Total	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1941 - FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.471, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.305, de 8 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 1941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 1941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Sub Total	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1941 - FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.310, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabrício Preis de Mello (1º Secretário) e Claudemir Zanco (2º Secretário)

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.311, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.824, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabrício Preis de Mello (1º Secretário) e Claudemir Zanco (2º Secretário)

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.312, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco composta pelos vereadores Vilmar Maccari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabrício Preis de Mello (1º Secretário) e Claudemir Zanco (2º Secretário)

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.313, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.975.533,22 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.975.533,22

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia saúde bucal	75.000,00
2.137	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	40.000,00
2.252	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	1.368.618,72
2.259	Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	15.000,00
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais da Saúde – PQCMS	7.693,53
2.369	Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES (FADEP)	435.515,79
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	27.770,29
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	334.185,85
2.312	Programa VIGIASUS	109.618,12
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonose	125.000,00
1.054	Aquisição de Veículo para o FMS	300.000,00
1.079	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	78.235,87

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9

PROJETO DE LEI Nº 103/2019

RECEBIDO EM: 20 de março de 2019

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.
(Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4824, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal. A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive)

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário)

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de março de 2019.
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 28 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.
Absteve-se de votar, o vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.
Absteve-se de votar, o vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 4 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5311, de 8 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7364, de 11 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/4/2019. Edição nº 1734.